

EDITAL Nº 001/2018-DAA-IFG-URU, de 20 de fevereiro de 2018

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG campus Uruaçu, torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Campus Uruaçu do Instituto Federal de Goiás (IFG), as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o primeiro semestre do ano letivo de 2018, nos termos da Resolução nº. 18 - Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. REQUISITOS

- 1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2018 do IFG;
- 1.2. Ter efetuado a **inscrição** para exame de proficiência no período de **21/02/2018 a 22/02/2018** no setor de protocolo;
- 1.3. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que a mesma não exija pré-requisito que ele não tenha sido aprovado;
- 1.4. O aluno deverá fazer inscrição individual (protocolar) por cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;
- 1.5. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições **do Art. 4º da Resolução nº. 18/2011**, conforme a seguir:

I- Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II- Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III- Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

Vandré A. A. Gomes
Chefe de Departamento
Portaria: 2711 de 12 de dezembro de 2017.

§3º. *Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.*

2. DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência, resultantes dos pedidos deferidos, estão vinculadas à matriz curricular do curso e serão avaliadas conforme o plano de ensino e os seus conteúdos devem constar do programa vigente aprovado no Conselho Departamental responsável pela mesma, observando-se o disposto no Projeto do Curso aprovado no Conselho Superior do IFG.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no dia **23 de fevereiro de 2018**, no Site oficial do IFG - Campus Uruaçu e Mural de Informações do campus e devem atender às condições do **Art. 9º da Resolução nº 18/2011**, conforme a seguir:

Cabe aos Departamentos de Áreas Acadêmicas, por meio das Coordenações Acadêmicas e das Coordenações de Cursos e Áreas, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. *A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.*

4. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado pelas bancas examinadoras, designado pelo Chefe do Departamento e coordenador de área ao qual estiver vinculada a disciplina; disciplinas iguais ou equivalentes de cursos e/ou estruturas curriculares distintas poderão ser submetidas ao mesmo procedimento de avaliação e devem atender às condições **do Art. 10 e Art. 11 da Resolução nº 18/2011**, conforme a seguir;

O Departamento de Áreas Acadêmicas, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.

Cabe às bancas examinadoras especiais:

Vandré A. A. Gomes
Chefe de Departamento
Portaria: 2711 de 12 de dezembro de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Departamento das Áreas Acadêmicas – Campus Uruaçu

I - Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

II- Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Campus Uruaçu e no Mural do campus no dia **23 de fevereiro de 2018**.

Período das avaliações: as provas serão aplicadas no dia **26 de fevereiro de 2018**.

O resultado final do exame de proficiência será divulgado pela Coordenação de Curso responsável pela oferta da(s) disciplina(s), pelo site oficial do IFG - Campus Uruaçu e Mural de Informações do Campus no dia **27 de fevereiro de 2018**.

Será considerado **aprovado** no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a **8,0 (Oito)**.

Caberá a Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAE) lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis. Para se matricular o aluno deverá solicitar processo (via protocolo) de inclusão de disciplina fora do prazo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.
2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo DAA.

Vandré A. A. Gomes

Chefe de Departamento

Portaria 2711 de 12 de dezembro de 2017.

Vandré Antônio de Assis Gomes

Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas

Portaria nº 2711 de 12 de dezembro de 2017

Uruaçu, 20 de fevereiro de 2018.